



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
Avenida Guilherme Ferreira, 1539 – Telefone: 3331-2755
e-mail: conselhomunicipal.sms@uberabadigital.com.br
38022-200 – UBERABA - MG

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA-GESTÃO 2022-2026 PARA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, COM A ELEIÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, inciso III, da Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, artigos: art. 7º, art. 30º -§1º e §4º e art.36º- §2º, a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007, **CONVOCA** os representantes das seguinte segmento:

Dos Trabalhadores:

02 representantes de trabalhadores das unidades públicas de saúde, credenciadas ao SUS eleitos, em assembleia coordenada pelo Sindicato dos Servidores Público Municipal;

Conforme o artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 12.462 o CMS, de 01 de abril de 2022, que regulamenta o CMS dispõe:

III - Dos Trabalhadores do SUS:

a) Dois representantes de trabalhadores das unidades públicas de saúde, credenciadas ao SUS eleitos, em assembleia coordenada pelo Sindicato dos Servidores Público Municipal;
(...)

*§ 1º - A cada titular do Conselho de Saúde corresponderá um suplente.
§ 2º A representação dos Usuários e dos Trabalhadores do SUS, no âmbito municipal, será definida através de eleição, respectivamente, em assembleias conjuntas de cada um dos segmentos e entidades conforme art. 5º e incisos e parágrafos.*

§ 3º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais seguimentos que compõe o conselho sendo vedada a escolha de representante dos usuários e trabalhadores que tenham cargo comissionado, função gratificada, subordinação imediata, e dependência econômica e comunhão de interesse com qualquer representante dos demais segmentos dos conselhos.

§ 4º As entidades, movimentos e instituições no Conselho de Saúde devem ter os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
Avenida Guilherme Ferreira, 1539 – Telefone: 3331-2755
e-mail: conselhomunicipal.sms@uberabadigital.com.br
38022-200 – UBERABA - MG

§ 5º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

Aos interessados que compareçam à Assembleia de Composição do Conselho Municipal de Saúde, no dia **15 de Junho de 2022**, às **18:30** na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba, localizado Rua Tancredo Neves, 55, Bairro Santa Marta, Uberaba - MG.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Rodrigues Reis

Coordenadora Interina da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Flor de Lima da Silva

Secretária Interina da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde